Parágrafo único – As atividades relacionadas aos bens imóveis previstas neste artigo serão de responsabilidade da Comissão Especial a que se refere o art. 4º, ao passo que as demais atividades serão de responsabilidade das comissões especiais a que se refere o art. 2º. Art. 9º – As comissões especiais a que se refere o art. 2º. Art. 9º – As comissões especiais deverão elaborar relatórios individualizados dos materiais de consumo, bens permanentes e bens imóveis inventariados, de acordo com as unidades de sua área de abrangência. Art. 10 – Para atendimento das disposições especíais ade encerramento de exercício e prestação de contas, as comissões especiais instituídas nesta portaria deverão apresentar relatórios com apuração prévia dos saldos com data-base de 30 de novembro de 2020 e, posteriormente, relatório conclusivo, contendo os saldos finais com a posição em 31 de dezembro de 2020. Parágrafo único — O IEF poderá emitir a relação de materiais permanentes e de consumo que serão inventariados com data-base anterior a 30 de novembro de 2020, devendo-se paralisar as movimentações de tais materiais durante o levantamento de campo.

30 de novembro de 2020, devendo-se paralisar as movimentações de tais materiais durante o levantamento de campo.

Art. 11 — Os relatórios preliminares, contendo a apuração prévia dos saldos com data-base de 30 de novembro de 2020, deverá ser entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças até 07 de dezembro de 2020, e os relatórios conclusivos, contendo os saldos finais com a posição em 31 de dezembro de 2020, deverá ser entregue até 06 de janeiro de 2020, 8 1º — O Certificado de Realização do Inventário de Imóveis emitido pelo Módulo de Imóveis do Siad-MG deverá ser entregue à Superintendência Central de Logistica da Seplag, devidamente assinado, até 21 de dezembro de 2020. [BT17]

\$2º — As datas de entrega previstas no caput poderão ser alteradas em

dezembro de 2020 [B117] § 2º – As datas de entrega previstas no caput poderão ser alteradas em razão de disposições legais editadas após a publicação desta portaria, ficando a cargo da Diretoria de Administração e Finanças a comunicação dos prazos aos membros das comissões

As comissões especiais instituídas por meio desta portaria poderão, por conveniência e oportunidade, sem se eximir da responsabilidade pelos seus trabalhos, solicitar o auxílio de outros servidores para a execução dos trabalhos de inventariança que lhes foi atribuído Art. 13 – Os trabalhos das comissões especiais se iniciarão a partir da publicação desta portaria, devendo ser consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas ao seu objeto.

Parágrafo único – Os trabalhos das comissões serão executados conso-ante disposto no Decreto nº 48.080, de 11 de novembro de 2020, que dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2020 para os órgãos e as entidades da Administração Pública, bem como nas demais orientações vigentes.

Art. 14 – Compete aos responsáveis regionais que fazem o controle do almoxarifado, dos bens móveis e dos bens imóveis das unidades, a realização dos devidos ajustes das diferenças apuradas pelas comissões no Siad-MG.

Art. 15 – O não cumprimento do disposto nesta portaria implicará na responsabilização do servidor indicado para o trabalho e do responsável pelas informações prestadas no âmbito de sua competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente. Art. 16 – Fica revogada a Portaria IEF nº 152, de 26 de novembro de

2019.
Art. 17 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 24 de novembro de 2020.
Antônio Augusto Melo Malard - Director-Geral do IEF
PORTÂRIA IEF Nº 130, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a instituição de comissões especiais encarregadas de promover os inventários físicos e financeiros dos valores em tesouraria e das obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e não

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORES-TAS-IEF no uso de atribuição que lhe confere o inciso I do art. 14 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, e tendo em vista o disposto no art. 3º do Decreto nº 48.080, de 11 de novembro de 2020.

Art. 1º - Ficam instituídas comissões especiais com a finalidade de promover os inventários físicos e financeiros dos valores em tesouraria e das obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e não Circulante, no âmbito do Instituto Estadual de Florestas – IEF.

Art. 2° - As comissões de que trata o art. 1° serão compostas pelos seguintes membros, sob a presidência dos primeiros:

1 - no âmbito da Sede do IEF, observadas as unidades executoras 2100001, 2100016, 2100030, 2100031, 2100032, 2100071, 2100075

e 2100076:
a) Lucas Brito Ruas - Masp nº 1395614-9;
b) Daniela Lara Martins - Masp nº 1.313.615-5;
c) Alan Nunes Martins - Masp nº 1367374-4;
II - no âmbito da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade URF-Bio Centro-Norte, observada a unidade executora 2100002:
a) Livia da Costa e Silva - Masp nº 1367620-0
b) Marcos Gonçalves Ferreira Júnior - Masp nº 1489656-7;
c) Fabiana Costa de Oliveira - Masp nº 1489606-2;
III - no âmbito da URFBio Nordeste, observada a unidade executora 2100003:

2100003 a) Ana Lúcia Souza Góis Costa - Masp nº 1020870-0:

b) Gisele Langkammer - Masp nº 1021158-9;
 c) Diego da Silva Passos - Masp nº 1367521-0;

IV - no âmbito da URFBio Rio Doce, observada a unidade executora 2100004

2100004:
a) Kénia Lima Dias - Masp nº 1367545-9;
b) Nilton Santos da Fonseca - Masp nº 10206787;
c) Valda Rodrigues de Santa Rita - Masp nº 10209161;
V - no âmbito URFBio Mata, observada a unidade executora 2100005:

2100005. a) Elizângela Souza Gasparoni - Masp nº 1203263-7; b) Priscila Titonele Lemgruber Costa - Masp nº 1147308-9; c) Carla Freitas Ladeira - Masp nº 1398875-3; VI - no âmbito da URFBio Triângulo, observada a unidade executora

2100006

a) Luiz Alberto de Freitas Filho - Masp nº 1364254-1; b) Dayane Aparecida Pereira Paula - Masp nº 1217642-6; c) Areduino Tonini Neto - Masp nº 1367759-6; VII - no âmbito da URFBio Noroeste, observada a unidade executora

2100007

a) Alainin Duråes Vieira - Masp nº 1367790-1; b) Lais Alves Pimenta - Masp nº 1364516-3; c) Sara Noàdia de Oliveira - Masp nº 1368869-2; VIII - no âmbito da URFBio Norte, observada a unidade executora

2100008

2100008.

a) Rosália Maria da Cunha - Masp nº 1396712-0;
b) Marly Gomes Queiroz Fagundes - Masp nº 1101769-6;
c) Adailton Ferreira dos Santos - Masp nº 1372726-8;
IX - no âmbito da URFBio Centro-Sul, observada a unidade execu-

ora 2100009

tora 2100009; a) Adriana Cristina Henriques Barbosa Amaral - Masp nº 1021225-6; b) Vinicius Henrique de Melo - Masp nº 1276162-3; X - no âmbito da URFBio Sul, observada a unidade executora

2100010

2100010: a) Jessany Martimiano Rodrigues Martins - Masp nº 1367347-0; b) Daniella Florentino Costa - Masp nº 1182746-6; c) Patrícia Vara Brusch Araújo - Masp nº 1148815-2; XI - no âmbito da URFBio Alto Paranaíba, observada a unidade executora 2100011:

cutora 2100011:
a) Caroline Henriques de Queiroz Pinheiro - Masp nº 1108524-8;
b) Luciana Esteves da Fonseca - Masp nº 1021006-0;
c) Washington Luiz Silva Lima - Masp nº 1020868-4;
XII - no âmbito da URFBio Alto Médio São Francisco, observada a unidade executora 2100012:
a) Nailde de Sã Porto Carneiro - Masp nº 1021317-1;
b) Maria Tereza Tiago Carneiro - Masp nº 1372772-2;
XIII - no âmbito da URFBio Centro-Oeste, observada a unidade executora 2100013:
a) Sotero José Greco Guimarães - Masp nº 1250988-1;
b) Adenia Oliveira Correa - Masp nº 1367289-4;
XIV - no âmbito da URFBio Jequitinhonha, observada a unidade executora 2100014:

b) Adenia Oliveira Correa - Masp n° 130/269-4, XIV - no âmbito da URFBio Jequitinhonha, observada a unidade executora 2100014:

a) Emília Angélica Figueiredo Freire - Masp nº 1020956-7;
b) Luiz Augusto Ferreira da Silva - Masp nº 1489663-3;
c) Divieu Figueiredo Freire - Masp nº 1489663-3;
c) Divieu Figueiredo Freire - Masp nº 1360763-4;
XV - no âmbito da URFBio Metropolitana, observada a unidade executora 2100017:
a) Renato Gomes da Silva - Masp nº 1365636-8;
b) Silas Rafael Costa Carvalho - Masp nº 1378577-9;
XVI - no âmbito da Base Operacional do Previncêndio, observada a unidade executora 2100069:
a) Ana Paula Rodrigues da Costa - Masp nº 1390135-0;
b) Paulo César Garro dos Santos Guimarães - Masp nº 1202625-8;
§ 1º - As comissões a que se referem os incisos II a XVI deverão encaminhar ao presidente da comissão a que se refere o inciso I, até o dia 02 de dezembro de 2020, o relatório preliminar contendo a apuração

prévia dos saldos com data base de 30 de novembro de 2019, e até o dia d4 de janeiro de 2021, o relatório conclusivo contendo os saldos finais com a posição em 31 de dezembro de 2020.

§ 2º - Compete à comissão que se refere o inciso I promover a consolidação dos relatórios de todas as comissões e entregar à Gerência de Contabilidade e Finanças do IEF o relatório preliminar e o relatório conclusivo a que se refere § 1º, até o dia 07 de dezembro de 2020 e até o dia 06 de janeiro de 2021, respectivamente.

Art. 3º - Os trabalhos das comissões especiais iniciarão a partir da publicação desta portaria, devendo ser consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas ao seu objeto.

Art. 4º - O não cumprimento do disposto nesta portaria, verificado a qualquer tempo, implicará na responsabilização do servidor indicado para o trabalho e do responsável pelas informações prestadas no âmbito de sua competência, ensejando apuração de ordem funcional,

âmbito de sua competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos do art. 1º, parágrafo único do Decreto Estadual nº 48.080

de 2020. Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.[BT1] Belo Horizonte, 24 de novembro de 2020. Antônio Augusto Melo Malard - Diretor Geral do IEF

PORTARIA IEF Nº 126, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

PORTARIA IEF № 126, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020. Dispõe sobre a composição do Conselho Consultivo do Parque Estadual do Rio Doce, para o biênio 2020 - 2022.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n° 47.892, de 23 de março de 2020, e com respaldo na Lei Federal n° 9.985, de 18 de junho de 2000, no Decreto Federal n° 4.340, de 22 de agosto de 2002, na Lei Estadual n° 20.922, de 16 de outubro de 2013 e na Lei Estadual n° 21.972, de 21 de janeiro de 2016, RESOLVE:
Art. 1° - O Conselho Consultivo do Parque Estadual do Rio Doce, é formado por 24 (vinte e quatro) conselheiros, sendo 12 (doze) titulares e 12 (doze) suplentes, em conformidade com o resultado do processo eletivo realizado por meio do Edital de Convocação IEF/URFBio Rio Doce/PERD n° 01/2020, ficando assim constituído:

1 - Poder Público:

a) Titular: Prefeitura Municipal de Dionísio;

a) Titular: Prefeitura Municipal de Dionísio;

a) ritural. Freieritura Municipal de Floristas; Suplente: Instituto Estadual de Florestas; b) Titular: Prefeitura Municipal de Marliéria; Suplente: Prefeitura Municipal de Timóteo; c) Titular: Polícia Civil do Estado de Minas Gerais; Suplente: Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais; d) Titular: Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do

d) Titular: AVale do Aço;

vaic do Aço; suplente: Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço; e) Titular: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA; Suplente: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER; II – Sociedade Civil:

a) Titular: Sindicato de Produtores Rurais de Marliéria;

Suplente: Sindicato de Produtores Rurais de Marliéria; b) Titular: Comité da Bacia Hidrográfica do Rio Doce; Suplente: Comité da Bacia Hidrográfica do Rio Doce; c) Titular: Associação dos Amigos do Parque Estadual do Rio Doce DEPED: c) Titular. -- DuPERD;

Suplente: Fundação Relictos;

Suplente: Fundação Relictos;
d) Titular: Celulose Nipo-Brasileira S.A. - Cenibra;
Suplente: ArcelorMittal Bioflorestas Ltda.;
e) Titular: Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - USIMINAS;
Suplente: GPM Empreendimentos e Participações Ltda.;
f) Titular: Centro Universitário Católica do Leste de Minas Gerais f) Titular: CeUNILESTE;

Suplente: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais

- CEFET;
g) Titular: Sociedade Marlierense de Cultura, Lazer, Despostos e Defesa do Meio Ambiente -SOMACULTURAL;
Suplente: Sociedade Marlierense de Cultura, Lazer, Despostos e Defesa do Meio Ambiente -SOMACULTURAL;
§ 1° - A Presidência do Conselho Consultivo do Parque Estadual do Rio Doce, será exercida pelo Gerente da Unidade, que dará posse aos prembrese de Conselho.

Rio Doce, será exercida pelo Gerente da Unidade, que dará posse aos membros do Conselho. § 2º - Na ausência do Presidente do Conselho, este será substituído por um representante do Instituto Estadual de Florestas, o qual assumirá todas as obrigações atinentes à Presidência do Conselho, em conformidade com o Regimento Interno deste Conselho. § 3º - Os membros do Conselho não poderão receber remuneração de qualquer espécie pelo exercício das funções inerentes ao cargo. Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, aos 24 de novembro de 2020;
Antônio Augusto Melo Malard - Diretor Geral do IEF

PORTARIA IEF Nº 127, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020. Dispõe sobre a recondução do Conselho Consultivo da Área de Prote-ção Ambiental Parque Fernão Dias, instituído pela Portaria IEF nº 92, de 30 de novembro de 2018.

de 30 de novembro de 2018.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORES-TAS - IEF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, e com respaldo na Lei Federal n° 9.985, de 18 de junho de 2000, no Decreto Federal n° 4.340, de 22 de agosto de 2002, na Lei Estadual n° 20.922, de 16 de outubro de 2013 e na Lei Estadual n° 21.972, de 21 de janeiro de 2016, RESOLVE:

Reconduzir o Conselho Consultivo da Área de Prote Art. 1º - Reconduzir o Conselho Consultivo da Area de Proteção Ambiental Parque Fernão Dias, instituído pela Portaria IEF nº 92, de 30 de novembro de 2018, por mais um período de 02 (dois) anos. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, aos 24 de novembro de 2020. Antônio Augusto Melo Malard

Diretor Geral do IEF

PORTARIA IEF Nº 128. DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020 e sobre a recondução do Conselho Consultivo da Estação Ecoló gica de Corumbá, instituído pela Portaria IEF nº 84, de 09 de novembro de 2018.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORES-O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORES-TAS - IEF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, e com respaldo na Lei Federal nº 9.985, de 18 de junho de 2000, no Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, na Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013 e na Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, RESOLVE

RESOLVE: Art. 1º - Reconduzir o Conselho Consultivo da Estação Ecológica de Corumbá, instituído pela Portaria IEF nº 84, de 09 de novembro de

2018, por mais um periodo de 02 (dois) anos. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, aos 24 de novembro de 2020. Antônio Augusto Melo Malard - Diretor Geral do IEF

24 1421939 - 1

Instituto Mineiro de Gestão das Aguas - IGAM

PORTARIA IGAM Nº 82. DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020 PORTARIA IGAM N° 82, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020
O Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, no uso das atribuições que lhe conferem as normas do artigo 13, II, da Lei Estadual n° 21,972, de 21 de janeiro de 2016 e do artigo 9° do Decreto Estadual n° 47.866, de 19 de fevereiro de 2020, e tendo-se em vista as normas do art. 3° do Decreto Estadual n° 48.080, de 11 de novembro de 2020, resolve:
Constituir Comissões Especiais encarregadas de promover os inventários físicos dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares, dos bens patrimoniais móveis em uso, estocados, cedidos ou recebidos em cessão, bem como dos bens imóveis de propriedade do Instituto Mineiro de Gestão da Águas – IGAM.
Art. 1° – Constituir as Comissões Especiais com a finalidade de promover o levantamento completo dos inventários físicos dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares, dos bens patrimoniais móveis em uso, estocados, cedidos ou recebidos em cessão, bem como bens imóveis de propriedade do Instituto Mineiro de Gestão das Aguas - IGAM.

Art. 2º — As comissões de que tratam o artigo anterior, para levantamento completo dos inventários dos bens imóveis de propriedade do Instituto Mineiro de Gestão das Águas — IGAM, como para levantamento completo dos inventários fisicos dos materiais em almoxarifado ou outras unidades similares, dos bens patrimoniais móveis em uso, estocados, cedidos ou recebidos em cessão, serão compostas por membros especificos, sob a presidência do primeiro.

Parágrafo Primeiro: Nas Unidades Regionais (URGAS), o responsável pela unidade dará o apoio ao Presidente da Comissão, para apuração dos bens vinculados ao IGAM, será composta por membros especificos, sob a presidência do primeiro.

COMISSÃO DE INVENTÁRIO DE BENS IMÓVEIS

DIÁRIO DO EXECUTIVO

I – No âmbito IGAM: a)Leandro Pinteiro Calil - Masp 13671599 – Presidente; b)Lucas MartinsSathler – Masp 1364288-9; c)Thainá Uber da Silva – Masp 13774120.

COMISSÃO DE INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS E MATERIAL DE CONSUMO

DE CONSUMO
II – No âmbito doIGAM - SEDE Cidade Administrativa/ GAME-LEIRA/URGAS:
a) Bruno Roberto Campos Soares – MASP 14009452 - Presidente;
b) Luiz Carlos da Silva – MASP 11972569;
c)Denise Duarte Carrilho Candido – Masp 1016675-9;
d) Ederson Luiz Telèsforo – Masp 1277950-0;
e) Eloá Aparecida de Oliveira – Masp 1355924-0;
f)Denize Aparecida 40 Oliveira – Masp: 14894935

III- No âmbito da Unidade Regional de Gestão das Águas Alto São a) Eduardo César Costa – Masp 14590004.

IV - No âmbito da Unidade Regional de Gestão das Águas Central Metropolitana: a) Rafael Batista Gontijo – Masp 13692660.

V- No âmbito da Unidade Regional de Gestão das Águas

a) Isis Daiana Aparecida Barroso – Masp 12829099 VI- No âmbito da Unidade Regional de Gestão das Águas Leste

a) Wyllian Giovanni de Moura Neto – Masp 11478921. VII - No âmbito da Unidade Regional de Gestão das Águas Noroeste

VIII - No âmbito da Unidade Regional de Gestão das Águas Norte a)Wesley Mota França – Masp 10618932.

a) Ciro Leonardo Rabelo Coelho – Masp 12146080.

IX - No âmbito da Unidade Regional de Gestão das Águas Sul de a) Danúbia Gonçalves Cardoso – Masp 13803465.

X - No âmbito da Unidade Regional de Gestão das Águas Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba: a) Bruno Neto De Ávila – Masp 13975941.

XI- No âmbito da Unidade Regional de Gestão das Águas Zona da a) Sandra Aparecida Moreira Scheffer - Masp 11840006

Parágrafo Segundo – As comissões relacionadas nos incisos I a XI, do art. 2º, desta Portaria serão responsáveis pelas unidades administrativas, conforme estabelecido nos grupos elencados nos referidos Incisos.

Art. 3º - Os Presidentes das comissões relacionadas nos incisos I a XI, do art. 2º, desta Portariaserão responsáveis por realizar, coordenar e orientar os trabalhos de levantamento de campo com a equipe, além de relatar os problemas encontrados e sugerir soluções aos dirigentes. Eles também serão os responsáveis pela elaboração e pela apresentação dos

relatórios de inventário à direção. Art. 4º – Para atendimento das disposições específicas de encerramento Art. 4º – Para atendimento das disposições específicas de encerramento do exercício e prestação de contas, as comissões instituídas nesta Portariadeverão apresentar relatórios com apuração prévia dos saldos em data-base de 30 de novembro de 2020 e, posteriormente, relatório conclusivo contendo os saldos finais com a posição em 31 de dezembro de 2020.

Art. 5º – Poderá ser emitida a relação de materiais permanentes ed econsumo que serão inventariados com data-base anterior a 30 de novembro de 2020, devendo-se paralisar as movimentações de tais materiais durante o levantamento de campo.

Art. 6º – Compete à Comissão instituída pelo art. 2º, inciso II (SEDE

Art. 6° - Compete à Comissão instituída pelo art. 2°. inciso II (SEDE Art. 6º – Compete à Comissão instituída pelo art. 2º, inciso II (SEDE - CAMG), promover a consolidação dos relatórios de todas as comissões instituídas pelo demais incisos do art. 2º desta Portaria, sendo que o relatório preliminar, contendo a apuração prévia dos saldos com data base de 30 de novembro de 2020 deverá ser entregue à GPOFI Gerencia de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças até 07 de dezembro de 2020 e o relatório conclusivo contendo os saldos finais com a posição de 31 de dezembro de 2020 deverá ser entregue até 06 de janeiro de 2021.

Art. 7º – As Comissões instituídas por meio da presente Portaria poderão, por conveniência e oportunidade, sem se eximir da responsabilidade pelo trabalho prevista nessa Portaria, solicitar o auxílio de outros servidores para a execução dos trabalhos de inventariança que lhes foi

servidores para a execução dos trabalhos de inventariança que lhes foi

Art. 8º - Além do disposto nos artigos anteriores, caberá ao Presidente Art. 8º — Além do disposto nos artigos anteriores, caberá ao Presidente de cada umas das Comissões a responsabilidade pela organização, coordenação, controle, distribuição, exigência de cumprimento de tarefas a serem executadas pelos membros e definição de prazos, a comunicação tempestiva às autoridades competentes dos problemas e disfunções encontrados durante o trabalho, a solicitação de apoio de outros servidores às autoridades competentes, o comparecimento às reuniões e treinamentos da Diretoria de Administração e Finanças (na modalidade presencial ou on-line), além de elaborar, em conjunto com os membros, e apresentar, tempestivamente, os relatórios definitivos e conclusivos do inventário.

do inventário Parágrafo único – Nos casos de eventual ausência ou impossibilidade de comparecimento do Presidente o membro que estiver nomeado

abaixo dele responderá, automaticamente, durante este período. Art. 9º – Os membros de cada uma das Comissões deverão atender às convocações do Presidente de sua Comissão, prestando-lhe obediên-cia e cumprindo fiel e tempestivamente as atividades que por ele lhe forem delegadas, além de informar ao Presidente eventuais disfunções obstáculos encontrados na execução das atividades que lhe fores

e obstáculos encontrados na execução das autridades.

Art. 10 – Para fins de realização dos trabalhos, deverão as Comissões:

1. Emitir o relatório de bens permanentes e de consumo do Sistema Integrado de Administração – SIAD, para a devida conferência in loco;

II. Efetuar a conferência fisica com o relatório supracitado,

III. Preencher o relatório de consolidação de inventário de bens móveis permanentes e consumo, padronizado pela SEPLAG;

IV. Palacionar as inconformidades encontradas, tais como bens inse-

s no SIAD e não localizados, bens localizados e não inseridos no SIAD e, bens móveis permanentes que se encontram sem plaqueta

patrimonial; V. Relacionar os bens móveis que foram objeto de cessão ou permis-

VI. Retactional os beins intovers que foram topero de cessas ou permissão de uso;
VI. Emitir o relatório do SIAD - Patrimônio "Resumo Elemento Iteme
de Despesa" e o relatório do SIAFI de Saldo Contábil. Caso haja divergência entre saldos, deve ser justificado no relatório consolidado;
VII. Anexar no relatório conclusivo, além dos relatórios constantes nos
tagos de contratores de concerno patrimonias devidences de servicios por constantes nos

itens anteriores, as cargas patrimoniais devidamente assinadas pelos membros da comissão VIII. Instruir e enviar, através do SEI, o processo de inventário, discri-

VIII. Instruir e enviar, através do SEI, o processo de inventário, discriminando e classificando cada tipo de documento.

IX – Até 07 de dezembro de 2020: entregar às Diretorias de Contabilidade ou unidades equivalentes do levantamento das dívidas de curto e longo prazo e dos inventários físicos e financeiros a que se refere o § 1º do art. 3º, com data-base de 30de novembro de 2020;

X – Até 21 de Dezembro de 2020: entregar o Certificado de Realização do Inventário de Imóveis emitido pelo Módulo de Imóveis do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços do Estado de Minas Gerais – Siad-MG devidamente assinado à Superintendência Central de Logística da Seplag;

XI – Até 06 de janeiro de 2021: entregar às Diretorias de Contabilidade ou unidades equivalentes do levantamento das dividas de curto e longo prazo e dos inventários físicos e financeiros a que se refere o § 1º do art. 3º, com data-base de 31 de dezembro de 2020.

Art. 11 – Os trabalhos das comissões se iniciarão a partir da publicação desta Portaria, devendo ser consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas ao seu objeto. Parágrafo único — Os trabalhos das comissões serão executados consoante disposto no Decreto nº 48.080, de 11 de novembro de 2020, que dispõe sobre o encerramento de exercicio financeiro de 2020 para os órgãos e as entidades da administração pública estadual, bem como nas demais orientações vigentes.

Art. 12 – Compete aos responsáveis regionais que fazem o controle do

Art. 12 – Compete aos responsáveis regionais que fazem o controle do almoxarifado e dos bens móveis das unidades a realização dos ajustes

das diferenças apuradas pelas comissões no SIAD das diretriças apriadas peitas comissões o 187AD.

Art. 13 – O não cumprimento do disposto nesta Portaria implicará na responsabilização do servidor indicado para o trabalho e do responsável pelas informações prestadas no âmbito de sua competência, as quais se presumem verdadeiras, ensejando apuração de ordem funcional, nos

termos da legislação vigente.

Art. 14 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 24 de novembro de 2020. Marcelo da Fonseca Diretor Geral

24 1421785 - 1

PORTARIA IGAM Nº 81, DE 24DE NOVEMBRO DE 2020 O Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Aguas – IGAM, no uso das atribuições que lhe conferem as normas do artigo 13, II, da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016 e do artigo 9° do Decreto Estadual nº 47.866, de 19 de fevereiro de 2020, e tendo-se em vista as normas do art. 3º do Decreto Estadual nº 48.080, de 11 de novembro de 2020, resolve:

Constituir Comissão Especial encarregada de promover os inventários físicos e financeiros dos valores em tesouraria e das obrigações cons tantes dos grupos Passivo Circulante e não Circulante. RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída Comissão Especial com a finalidade de promover os inventários físicos e financeiros dos valores em tesouraria e das obrigações constantes do grupo Passivo Circulante e não Circulante, no âmbito do Instituto Mineiro de Gestão de Aguas – IGAM. Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:a)Athos Rodrigo Lino de Souza – Masp 13956487;b)Mário Henrique Souza e Moure — Masp 12507067;Parágrafo Único Para atendimento das disposições específicas de encerramento do exercício e prestação de contas, deverá ser elaborado relatório específico, observadas as disposições do Decreto nº 48.080de 11de novembrode 2020.
Art. 3º - O trabalho da Comissão Especial iniciará a partir da publicação desta Portaria, devendo ser consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas ao seu objeto.
Art. 4º - Os servidores designados pela presente Portaria deverão zelar, no que couber, pelo fiel cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Decreto nº 48.080/2020.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação." Art. 1º - Fica constituída Comissão Especial com a finalidade de pro-

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.'
Belo Horizonte, 24de novembro de 2020.
Marcelo da Fonseca
Diretor Geral

PORTARIA IGAM N° 80 DE 23 DE NOVEMBRODE 2020. Institui Comissão Gestora Local na área da DAC 001/2019 bacia hidrográfica do Córrego dos Quatis, no município de Itueta.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTÓ MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº 47.866, de 19 de fevereiro de 2020, e tendo em vista o disposto noDecreto nº 47.705, de 04 de setembro de 2019, e naPortaria Igam nº 26, de 05 de innho de 2020. de 05 de junho de 2020. RESOLVE:

Art. 1º – Instituir a Comissão Gestora Local – CGL – na área da DAC 001/2019 bacia hidrográfica do Córrego dos Quatis, no municipio de Itueta, doravante denominada "CGL Bacia Hidrográfica Córrego dos Quatis", composta pelos seguintes usuários, oulorgados ou outorgáveis:

USUÁRIO	CPF
AFONSO CELSO RIGO	015.16*.***-*
ALCIDES BALDON	094.14*.***-*
AMANTINO MARTINS NICOLI	258.25*.***-*
ANA CAUS NICO	305.63*.***-*
ANGELO CESAR VASSULER	074.10*.***-*
ANTENOR DE OLIVEIRA DA SILVA	701.20*.***-*
ANTONIO FRANCISCO DALFIOR	179.80*.***-*
ANTÔNIO NICOLI	533.47*.***-*
APOLONIO HESPANHOL	042.82*.***-*
ARCHIMEDES KAUS	033.23*.***-*
ARGENTINO MARTINS NICOLI	458.76*.***-*
ATILIO JOSÉ NICOLI	335.53*.***-*
BENICIO CAMPO DALL'ORT CARLOS AGOSTINHO BALDON	335.53*.***-* 890.61*.***-*
CARLOS AGOSTINHO BALDON CARLOS ELIAS BALDON	716.11*.***-*
CASSIO HELENO VASSULER	057.92*.***-*
CELIA DO CARMO PAULINA DIAS	074.73*.***-*
CILDOMAR ROCHA NEVES	816.47*.***-*
CLAUDIA APARECIDA PIMENTA	836.36*.***-*
CLAUDINEI SEBASTIÃO DIAS	036.80*.***
CREUZA MAIRA PAULINA DOS SANTOS	059.05*.***-*
DANIEL FAZOLO	179.81*.***-*
DANILO BALDON FAZOLO	087.53*.***-*
DIONIZIO FAZOLO	290.87*.***-*
DOMICIANO SEBASTIÃO FIRMIANO DA COSTA	116.61*.***-*
ERCILIO ANTÔNIO FAZOLO	778.46*.***-*
ESIO ALVES RAPOSO	728.89*.***-*
FÁBIO FAZOLO	034.67*.***-*
FRANCISCO ANTONIO STEFANON	742.12*.***-*
FRANCISCO FAZOLO	033.27*.***-*
FRANCISCO FERREIRA DE ASSIS	308.33*.***-*
GERMANO HOLZ	527.64*.***-*
GILBERTO CAMPOS DALL'ORT	670.09*.***-*
GILDO CAMPOS DALL'ORT	032.36*.***-*
HOSANA DO CARMO BALDON FAZOLO	788.76*.***-*
JADIR RIBEIRO DO VALE	206.75*.***-*
JAIME DE SOUZA "VIVEIRO MUDAS"	466.70*.***-*
JAQUELINA NUNES BALDON	020.11*.***-*
JOÃO BATISTA DALFIOR	060.42*.***-*
JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA	243.12*.***-*
JOÃO LUIS STEFANON	574.48*.***-*
JOSE ANTONIO DA COSTA JOSE DO CARMO FAZOLO E IRMÃO	818.93*.***-*
JOSE EDSON RODRIGUES	797.17*.***-*
JOSÉ JACINTO VASSOULER	335.53*.***-*
JOSE NILDO QUINTANEIRO	907.86*.***-*
JOSÉ STEFANON	566.15*.***-*
JOSELINO TOZZI NICOLI	704.80*.***-*
JUAREZ RODRIGUES COELHO	572.62*.***-*
LIDIA MARCHORE NICOLI	896.97*.***-*
LUCIANO NICOLI	422.80*.***-*
LUIZ CARLOS DE VASCONCELOS	917.62*.***-*
MARCOS AURELIO CORSANELO STEFANON	042.57*.***-*
MARIA LOURO RIBEIRO	041.79*.***-*
MAURICIO QUINTANEIRO DE SOUZA	148.39*.***-*
MAURILIO NICOLI	069.64*.***-*
MAYCON FAZOLO	108.31*.***-*
MOACIR FAZOLO	388.43*.***-*
PAULO HENRIQUE DA COSTA	945.25*.***-*
PAULO RODRIGO FERNANDES LEAL	190.69*.***-*
PAULO SERGIO CAMPOS	632.90*.***-*

